



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

TERMO DE REFERÊNCIA

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de avaliação, análise, pareceres e seleção de projetos culturais, submetidos por artistas do Município de Sarandi/RS, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) - Ciclo 02.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD.	UND. MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO / VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06
1	Prestação de serviços técnicos de avaliação, análise, pareceres e seleção de projetos culturais, submetidos por artistas do Município de Sarandi/RS, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) - Ciclo 02.	1301	UST	01	R\$ 8.386,67	Exclusivo ME/EPP
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.386,67						

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente Contratação de empresa especializada para avaliação e seleção de projetos culturais – PNAB Ciclo 02 para a prestação de serviços técnicos de avaliação, análise, pareceres e seleção de projetos culturais submetidos por artistas do município de Sarandi/RS, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Ciclo 02, justifica-se pela necessidade de garantir lisura, transparência, imparcialidade e qualificação técnica no processo de seleção.

Considerando que a execução dos recursos oriundos da PNAB exige o cumprimento de critérios técnicos específicos, bem como a observância dos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna-se imprescindível que a análise dos projetos seja realizada por avaliadores com conhecimento técnico comprovado na área cultural, assegurando critérios justos e coerentes.

A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com a especialização necessária e em número suficiente para realizar, com a devida isenção, a avaliação dos projetos culturais, o que inviabiliza a execução direta do serviço.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

Por fim, ressalta-se que a presente contratação visa assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o fortalecimento da cultura local e o atendimento às diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc, contribuindo para o desenvolvimento cultural do município de Sarandi/RS, conforme previsto no inciso II do parágrafo único do Art.5º da Lei 14.399/22.

O Município de Sarandi/RS recebeu o valor de R\$ 184.865,52 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme a adequação orçamentária pertinente.

Considerando a previsão orçamentária de até 5% (cinco por cento) do total do valor recebido pelo ente federativo, para atividades de seleção e julgadora de projetos culturais em editais e de emissão de pareceres técnicos individualizados, conforme o parágrafo único, inciso II, do art. 5º da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Considerando Plano de Aplicação de Recursos preenchido e aprovado pelo Ministério da Cultura e divulgado no Diário Oficial do Município de Sarandi-RS. Considerando a importância de lisura e transparência na realização, julgamento e execução dos certames.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de avaliação, análise e emissão de pareceres para seleção de projetos culturais submetidos no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Ciclo 02, no Município de Sarandi/RS.

A adoção desta solução decorre da necessidade de assegurar a condução técnica, imparcial e qualificada dos processos seletivos, tendo em vista a complexidade das análises envolvidas, a exigência de observância rigorosa dos critérios estabelecidos nos editais e a garantia de transparência, isonomia e segurança jurídica em todas as etapas do certame. Nesse contexto, a contratação externa mostra-se adequada, considerando a necessidade de equipe técnica especializada, com experiência comprovada na área cultural e conhecimento regional, apta a realizar avaliações fundamentadas e alinhadas às diretrizes legais e administrativas.

A execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda efetivamente apresentada, de acordo com o quantitativo de projetos inscritos, abrangendo a análise individualizada das propostas, a emissão de pareceres técnicos fundamentados, a verificação da documentação de habilitação, bem como o apoio técnico na análise de eventuais recursos administrativos, quando



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

necessário. Compete à contratada a responsabilidade integral pela disponibilização de equipe qualificada e por todos os recursos materiais, tecnológicos e operacionais necessários à adequada execução do objeto, assegurando a padronização dos procedimentos, o sigilo das informações e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

A solução adotada apresenta vantajosidade administrativa e operacional, uma vez que permite ao Município contar com suporte técnico especializado sem a necessidade de ampliação de sua estrutura permanente, otimizando recursos públicos e promovendo maior eficiência na condução dos processos seletivos. Ressalta-se que, embora o contrato anteriormente existente para assessoria cultural tenha sido encerrado em 30 de abril de 2026, e as atividades de planejamento e gestão passem a ser executadas diretamente pelo Departamento de Cultura, a presente contratação possui objeto específico e complementar, voltado exclusivamente à avaliação técnica e julgamento dos projetos.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se compatível com a natureza comum dos serviços, possibilitando ampla competitividade, maior transparência, racionalização dos procedimentos e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é técnica, administrativa e juridicamente adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc, a lisura dos processos seletivos e a efetiva promoção das políticas públicas culturais no Município de Sarandi/RS.

4. REQUISITOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Definição da natureza

4.1.1. Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Quantitativo estimado

4.2.1. O quantitativo indicado neste Termo de Referência, definido com base na necessidade integral de execução do objeto, considerando a demanda prevista da Administração e o planejamento das ações a serem desenvolvidas no período.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

4.3. Da obrigatoriedade de contratação

4.3.2. A execução do serviço ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação prévia e emissão de Ordem de Serviço pelo setor competente.

4

4.4. Do planejamento

4.4.1. O quantitativo foi definido com base no planejamento administrativo e na estimativa de execução integral do objeto, considerando a demanda prevista pela Administração Pública Municipal.

4.5. Da Vigência da Contratação

4.5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a lei.

4.6. Da Subcontratação

4.6.1. Fica vedada a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais da Contratação e Execução

5.1.1. Os serviços da presente licitação deverão ser executados pela empresa vencedora **sem ônus ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS**, incluindo despesas com deslocamento, frete, alimentação, hospedagem, tributos ou encargos de qualquer natureza.

5.1.2. A contratada será responsável pela prestação integral dos serviços técnicos de avaliação, análise, emissão de pareceres e seleção de projetos culturais, incluindo a disponibilização de equipe técnica qualificada e a execução das atividades conforme os critérios estabelecidos neste Estudo.

5.1.3. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos e dados dos projetos analisados, sendo vedada sua divulgação ou utilização para qualquer finalidade diversa da execução do objeto.

5.1.4. Avaliação e julgamento de projetos e premiações culturais, no âmbito dos certames a serem realizados no Município de Sarandi/RS no exercício de 2026, a cargo de equipe composta por **03 (três) avaliadores**, devendo os mesmos comprovar experiência na área cultural e conhecimento regional.

5.2. Das Etapas



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

5.2.1. Os Editais de Chamamento Público visando a Seleção e Premiação de Projetos Culturais de agentes culturais, serão constituídos das seguintes etapas:

Etapa 1 - Publicação do Edital.

Etapa 2 - Envio e Recebimento dos Projetos.

Etapa 3 - Da avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção e Julgamento.

Etapa 4 - Homologação e Publicação do Resultado Preliminar da Fase de Seleção.

Etapa 5 - Análise da Documentação de Habilitação.

Etapa 6 - Homologação e Publicação do Resultado Final.

Parágrafo único. Compete à **Comissão de Seleção e Julgamento** somente a execução das etapas 3, 4, 5 e 6, incluindo a análise de diligências e julgamento de eventuais recursos.

5.3. Prazo de Início

5.3.1. A prestação do serviço deverá ter início a contar da emissão do empenho ou da assinatura do contrato.

5.4. Da Execução das Etapas e dos Prazos

5.4.1. Etapa 3 - Avaliação dos Projetos pela Comissão de Seleção e Julgamento

5.4.1.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Julgamento receberá, do Departamento de Cultura, os projetos apresentados pelos proponentes, os quais serão encaminhados em formato digital, por meio de e-mail institucional (departamentocultura@sarandi.rs.gov.br).

5.4.1.2. A contratada deverá realizar a análise dos projetos e apresentar os respectivos pareceres no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos arquivos digitais encaminhados pela Contratante/Departamento de Cultura.

5.4.2. Etapa 4 - Homologação e Publicação do Resultado Preliminar da Fase de Seleção

5.4.2.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, a Comissão de Seleção e Julgamento procederá à homologação dos resultados preliminares dos projetos.

5.4.2.2. Os Pareceres de Deferimento ou Indeferimento deverão ser emitidos no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento dos projetos, devendo ser elaborados em formato digital e encaminhados à Contratante por meio eletrônico, conforme orientação da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

5.4.2.3. Compete ao Contratante realizar a publicação do Resultado Preliminar da fase de seleção no Diário Oficial do Município.

6

5.4.3. Etapa 5 - Análise da Documentação de Habilitação

5.4.3.1. Nesta etapa, a Comissão de Seleção e Julgamento realizará a análise da documentação de habilitação dos proponentes, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, com o prazo de 05 (cinco) dias corridos.

5.4.3.2. Caso necessário, poderão ser solicitadas diligências para complementação de informações, com o prazo de 05 (cinco) dias corridos.

5.4.3.3. Após a análise, será divulgado o resultado preliminar da fase de habilitação, abrindo-se prazo para interposição de recursos pelos interessados.

5.4.3.4. Caso a documentação não esteja de acordo com o edital, o candidato será ELIMINADO, sem suplência.

5.4.4. Etapa 6 - Homologação e Publicação do Resultado Final

5.4.4.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, a Comissão de Seleção e Julgamento procederá à homologação do resultado final da fase de habilitação.

5.4.4.2. O resultado definitivo será publicado no Diário Oficial do Município de Sarandi, por meio dos canais oficiais da Administração Pública.

5.5. Forma de Execução das Atividades e Reuniões

5.5.1. As reuniões da comissão poderão ocorrer de forma remota ou presencial, considerando os serviços e a necessidade de alinhamento técnico entre os membros.

5.5.2. A definição da forma de realização das reuniões ficará a critério da Secretaria demandante, podendo ser adotadas reuniões presenciais sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das atividades, ao alinhamento metodológico ou à orientação dos pareceristas, sem prejuízo da execução remota dos serviços.

5.5.3. Independentemente da forma de execução adotada, a contratada deverá assegurar que as atividades sejam conduzidas de forma organizada, segura e contínua, em estrita observância às orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, garantindo a qualidade técnica dos serviços, a integridade das informações analisadas e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.5.4. Nos casos em que houver necessidade de realização de atividades presenciais,



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

todos os custos relacionados a deslocamento, alimentação, hospedagem e demais despesas correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

7

5.6. Garantia dos Serviços

5.6.1. A contratada deverá assegurar a adequada execução e qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual, bem como pelo período adicional de 03 (três) meses após o seu encerramento, responsabilizando-se, sem ônus para a Administração, pela realização de ajustes, correções, complementações, esclarecimentos ou revisões que se fizerem necessários.

5.6.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 4687, de 30 de abril de 2025](#), que “Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços”.

6.2. O Gestor indicado deverá ser a Sra. **Ivana Cescon Tramontina**.

6.3. O Fiscal indicado deverá ser a Sra. **Liane Krüger Samuel**.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a partir do prazo de 07 (sete) dias, a contar da emissão da Nota Fiscal para os procedimentos internos de liquidação de despesa, e um prazo adicional também de 07 (sete) dias para que a Secretaria Municipal da Fazenda realize o pagamento correspondente, desde que a Nota Fiscal esteja devidamente acompanhada do atestado de execução dos serviços e/ou da entrega dos materiais.

7.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal de serviço/fatura ou circunstância que impeça a



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

liquidação da despesa, esse documento será devolvido à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras.

8

7.4. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal de serviço/fatura, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação

Modalidade: PREGÃO, sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO, conforme

Artigo: 6º, XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Exigências De Habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, estão previstas em edital.

8.2.2. A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

8.3. Qualificação Técnica

I - **Declaração ou Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

8.4. Excepcionalmente para a fase de contratação:

8.4.1. A empresa contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato os seguintes documentos:

I - Documentação dos avaliadores que comprove experiência na área cultural e conhecimento regional, por meio de certificados, atestados ou declarações de capacidade técnica, diplomas ou outros documentos idôneos;

8.5. Responsável Técnico

8.5.1. O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

técnica da empresa, durante a realização do certame será a servidora: **Liane Krüger Samuel**.

9

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de **R\$ 8.386,67 (oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente aquisição será custeada pela dotação orçamentária correspondente, a qual foi devidamente conferida e validada pelo setor responsável, mediante carimbo, data e assinatura no processo administrativo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Dotação: 2090 – RV: 1719 – CR: 57375-2

Sarandi/RS, 06 de maio de 2026.

Vanessa da Silva
Agente Administrativo Auxiliar
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 02351-5